

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
D.U. Nº 141/2021 – DJ/NOVACAP,  
CELEBRADO EM 03/11/2021, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA  
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E GARDEN  
CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

**LOTE: 06**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida na QMSW 5 SHC/SW, Lote 03, Bloco C, Pavimento 3, Número 319, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70-680-500, inscrita no CNPJ sob o nº 09.047.090/0001-40, CF/DF nº 0749267800115, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE NATAN FREITAS FERREIRA**, brasileiro, empresário e a Senhora **MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [71984625](#) p. 28), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [99087839](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [98844979](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [98848148](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do PROCESSO SEI/GDF Nº [0112-003737/2017](#), de conformidade com as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, o reajuste financeiro, bem como a inclusão de cláusula no Contrato originário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Prorroga-se, excepcionalmente, o prazo de vigência constante do Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [74356952](#)) por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 20/11/2022 para **20/11/2023**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Reajusta-se o Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de aproximadamente **7,1686%** (sete inteiros e um mil, seiscentos e oitenta e seis décimos de

milésimos por cento) correspondente a R\$ 534.774,00 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais).

3.2. Após o presente ajuste o valor do Contrato passará de R\$ 7.459.531,87 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos) para **R\$ 7.994.275,87 (sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo n.º [00112-00021150/2022-31](#), sem fazer jus a CONTRATADA a qualquer indenização

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO**

5.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [98651586](#)), sendo que o montante de R\$ 1.274.838,85 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) está contemplado no orçamento de 2022 e o valor referente ao exercício de 2023 está previsto na Proposta da Lei Orçamentária respectiva.

5.2. A cobertura das despesas iniciais será por conta da **Nota de Empenho nº 2021NE03079** (Doc. SEI/GDF nº [99837328](#)), datada de 11/11/2022, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100**, emitida pela Diretoria Financeira da Novacap.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 141/2021 - DJ/NOVACAP do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

8.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

#### **GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME:**

**FELIPE NATAN FREITAS FERREIRA**

## MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 09:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Natan Freitas Ferreira, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 09:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/11/2022, às 09:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/11/2022, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **99848481** código CRC= **77FBEE2A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF